



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente
atual. publico ai este(a) lei
na sede desta prefeitura no periodo de:
18 / 08 / 2015 a / / por
afixação em quadro próprio.
O referido é verdade, Dou fé.
Mirabela-MG, 18 / 08 / 2015

[Assinatura]

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.128

de 18 de agosto de 2015

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, A
TÍTULO PRECÁRIO, POR PRAZO DETERMINADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu,
CARLUCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Município de Mirabela/MG autorizado a conceder, em caráter precário e, por prazo determinado de 20 (vinte) anos, direito de uso de bem imóvel do município, consistente no lote de terreno situado na Rua Conegundes Veloso, com área de 45,25m², hoje sem fim social adequado, à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela, inscrita no CNPJ: 02.933.498/0001-70.

Art. 2º Os direitos, obrigações, e mesmo, proibições, destinados à proteção do bem público municipal concedido em uso, deverão, obrigatoriamente, constar do corpo técnico do contrato administrativo a ser firmado, acusando dados e demais apontamentos georeferenciados pelo município, obedecidos em sua origem as formalidades legais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 18 de agosto de 2015.

[Assinatura]

Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal =

[Assinatura]

Marcos André Ferreira de Oliveira

= Gerente Municipal =